



Projeto de Resolução nº 01/2021

O Art. 184 da Resolução nº 240/2006, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar acrescido do § 4º.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º O Art. 184 da Resolução nº 240/2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º:

§ 4º - As transmissões dos debates da Câmara deverão ser, obrigatoriamente, transmitidas ao vivo, pela rede mundial de internet.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 14 de janeiro de 2021.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno desta Casa de Leis, Resolução nº 240/2006, em seu Art. 184, disciplina a publicidade das sessões, cuja redação permanece imutável desde a sua promulgação há 14 anos.

Na esteira de promover sua atualização, o presente Projeto de Resolução pretende acrescentar o § 4º onde preconiza que os debates serão, obrigatoriamente, transmitidos ao vivo, pela rede mundial de internet.

Com tal medida, procuramos dar maior transparência aos trabalhos desta Casa junto a municipalidade.

Por fim, destaca-se a relevância da normativa ora proposta, instrumento capaz de aperfeiçoar a condução das atividades administrativas do Poder Legislativo.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 14 de janeiro de 2021.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador